



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e considerando tudo que consta dos autos, **RESOLVE**:

1 – DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório e RATIFICAR o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**, em favor da empresa **SANEAGO- SANEAMENTO GOIAS S.A**, inscrita no **CNPJ nº 01.616.929/0001-02**, estabelecida a Avenida Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, Goiânia-GO, objetivando a prestação do serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO- SANEAMENTO GOIAS S.A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Padre Bernardo, observadas as disposições do art. 74, I da Lei 14.133/2021 no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com vigência de 6 (seis) meses;

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

3 – Determinar a emissão da nota de empenho;

4 – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

Padre Bernardo-GO, de 29 de agosto de 2022.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do FMAS



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

PROCESSO: 7964/2022

OBJETO: objetivando a **contratação de fornecimento de água tratada para a Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2022**

CONTRATADA: SANEAGO - SANEAMENTO GOIAS S.A, inscrita no **CNPJ nº 01.616.929/0001-02**

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que nesta data, o Ato Declaratório de Inexigibilidade nº 054/2022, modalidade dispensa de licitação, foi afixado no placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, Estado de Goiás, bem como publicado no site deste Poder Público Municipal endereço: www.padrebernardo.go.gov.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.527/2011, bem como Sistema Colare TCM/GO.

Destarte, foi publicado ainda nos seguintes meios de comunicação:

Site: <http://www.padrebernardo.go.gov.br> e placar

COLARE TCM/GO.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data, documentos comprobatórios acompanham a presente certidão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**, aos 29 dias de agosto de 2022.

Leandro José Camilo de Faria
Secretaria Municipal de Administração,
Governo e Planejamento